

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2008

A Universidade Federal de Santa Maria, por meio de seu pregoeiro, designado pela Portaria n. 51.715, de 11 de outubro de 2007, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço, para o FORNECIMENTO PARCELADO DE INSTRUMENTOS PARA CIRURGIAS COM SUTURA MECÂNICA, Grampeadores (tipo): Linear Cortante, TA e Intraluminal PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA/UFSM, especificados no item 2, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alteração posterior, e em conformidade com o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, **Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006**, tendo em vista o que consta no Processo n. 23081.000630/2008-92.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

DATA: 18/02/2008

HORÁRIO: 09 horas (horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por objeto o FORNECIMENTO PARCELADO DE INSTRUMENTOS PARA CIRURGIAS COM SUTURA MECÂNICA, Grampeadores (tipo): Linear Cortante, TA e Intraluminal PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA/UFSM, constantes no Termo de Referência, em anexo ao presente Edital, que faz parte deste Edital, como se aqui estivesse transcrita.

2.2. A UFSM reserva-se o direito de, a qualquer momento, aumentar ou reduzir o fornecimento do objeto deste edital nos limites da Lei 8.666/93, art. 65, parág. 1º.

2.3. A Licitante Vencedora não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, fornecimento do produto em que trata o presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

2.4. Será assinado Contrato(s) entre a UFSM e a Licitante(s) Vencedora(s), conforme minuta em anexo a este Edital, com vigência a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2008, ou até o esgotamento das quantidades licitadas, prevalecendo o fato que primeiro ocorrer.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma da Lei.

3.3. Como condição de participação da presente licitação, a licitante NÃO deverá:

A) possuir em seu quadro societário nenhum Servidor Público Federal, salvo na forma excetuada no Inciso X do artigo n. 117 da Lei 8.112/90.

B) possuir em seu quadro, atuando de forma direta ou indireta, nenhum servidor ou dirigente da UFSM, conforme dispõe o Inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93.

3.4. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.5. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a UFSM, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –SICAF.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O encaminhamento das propostas de preços, dar-se-á pela utilização de senha privativa da licitante, a partir da publicação do edital, até às 09 (nove) horas do dia 18/02/2008, horário de Brasília, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico.

5.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

5.4.1. Um único percentual de desconto sobre o valor da Tabela SUS para cada lote cotado, constantes no Termo de Referência, em anexo ao presente edital.

5.4.2. Citar uma única marca para cada item cotado.

5.4.2.1. As propostas apresentadas que não identificarem a marca do produto ofertado, serão desclassificadas.

5.4.3. O número do registro do Ministério da Saúde, conforme publicado no DOU.

5.4.4. identificação do Fabricante.

5.4.5. Especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência em anexo ao presente Edital.

5.4.6. Nos preços de cada produto deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências.

5.4.7. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4.8. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo, no sistema eletrônico.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir das 09 (nove) horas do dia 18/02/2008 terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico n. 010/2008, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto n.º 5.450, publicado no D.O.U. de 01-06-2005

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro.

6.3.1. Os lances deverão ser ofertados para o valor total do item.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.10. Após o encerramento dos lances, se a proposta de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.10.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.10 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Caso não se realize lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o seguinte critério:

- Para o Lote I (itens 1 e 2) e Lote II (itens 3 e 4): maior desconto global (%), por lote, considerando a tabela SUS, observados as especificações constantes no Termo de Referência em anexo a este edital;

- Para os itens 5 ao 8: maior desconto (%) sobre a tabela SUS, por item, observados as especificações constantes no Termo de Referência em anexo a este edital;

7.3. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.

7.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.10.1. deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.10. deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital.

7.6. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá:

8.1.1. Enviar, no momento do cadastramento da proposta no sítio: www.comprasnet.gov.br as seguintes declarações virtuais:

A) Declaração de inexistência de fato superveniente.

B) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

8.1.2. Estar cadastrada e habilitada no SICAF, com a documentação válida, na forma da lei, mediante consulta “on-line”.

8.1.3. Apresentar os documentos elencados a seguir, através dos fax ns. (55) 3220-8672 ou 3220-8777 ou digitalizados e enviados para o e-mail: pregão@mail.ufsm.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair do direito à habilitação.

OBS: Os documentos remetidos via fax ou e-mail, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da homologação do pregão.

A) A qualificação técnica, mediante a apresentação, em uma única via, de cópias autenticadas, ou cópias acompanhadas dos originais, de dois atestados expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação. Nos atestados deverá constar o nome da pessoa para contato e o telefone.

B) PARA AS DISTRIBUIDORAS:

I) Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) perante órgão Sanitário Estadual/ Municipal competente com a devida validade, para exercer as atividades de comercialização e venda. Não sendo aceito protocolo.

- II) Autorização de Funcionamento da Empresa participante da licitação, devidamente publicado no Diário oficial da União.(A.N.V.I.S.A.)
- III) A Licitante deverá apresentar Credenciamento para Comercialização, emitido pela empresa detentora do registro no Ministério da Saúde do (Fabricante ou Importador), segundo Art. 2º da portaria nº 2.814 de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde.

C) PARA OS FABRICANTES:

- I) Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) perante órgão Sanitário Estadual/Municipal competente com a devida validade, para exercer as atividades de comercialização e venda. Não sendo aceito protocolo.
- II) Autorização de Funcionamento da Empresa participante da licitação, devidamente publicado no Diário oficial da União. (A.N.V.I.S.A.)

8.2. No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na presente licitação, estas serão HABILITADAS mesmo que apresentarem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do subitem 8.2.1 deste edital, como condição de adjudicação.

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.1.1. A prorrogação que se refere o subitem 8.2.1. deste edital, deverá ser solicitada pela licitante interessada, cujo prazo para o encaminhamento da solicitação, devidamente formalizada, deverá ser até a data final do primeiro período.

8.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.1 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

9.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

9.2. Após a homologação o objeto do presente Pregão será deferido à Licitante Vencedora, mediante Contrato, sendo que a minuta do mesmo integra o presente Edital como se nele estivesse transcrita.

9.3. A licitante vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato, após a convocação feita pela UFSM, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. Como garantia contratual, a licitante vencedora caucionará uma quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, através de:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Fiança bancária e ou
- c) Seguro-garantia.

9.4.1. Caberá à licitante vencedora optar por uma das modalidades de garantia acima enumeradas, no momento da assinatura do contrato, efetuando o depósito ou a entrega da documentação referente à mesma, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito de adjudicação.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Até três (03) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: pregao@mail.ufsm.br.

10.2. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.4. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de *três (03) dias* para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente as despesas da presente licitação serão alocados nas seguintes rubricas: Programa de Trabalho 10.302.1220.8585.0043.00, PTRES: 5292, Meta/Ação: 2008.8585.0043.0000.001, FR: 151.000.000, UO: 990103 e ND: 339030.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente mediante a apresentação da Nota Fiscal de prestação de serviços acompanhada das requisições. O prazo para pagamento será de no máximo 10 (dez) dias a partir da data de sua entrega na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

13.2. O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC/IBGE, ocorrida no período, a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

14. DAS PENALIDADES

14.1. As penalidades contratuais, são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28º do Decreto n. 5450/2005.

14.2. A Multa em caso de atraso no fornecimento do produto será de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor do produto que requisitado deixar de ser entregue, após o prazo estipulado no subitem 2.1. do Termo de Referência constante em anexo ao presente edital.

14.2.1. A licitante vencedora será considerada inadimplente se não fornecer o produto solicitado após o prazo de 72 (setenta e duas) horas da solicitação feita pelo HUSM. A multa, em caso de inadimplemento será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este edital, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

15.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

15.3. O prazo de validade da proposta, será de no mínimo 30 (trinta) dias, contados da data da abertura.

15.4. O produto fornecido fora das especificações, ficará sujeito à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Universidade.

15.5. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

15.6. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período de vigência do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

15.7. No caso e não haver expediente no dia marcado para a realização esta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

15.8. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

15.9. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, exclusivamente através do endereço eletrônico: pregao@mail.ufsm.br

15.10. As cópias originais ou autenticadas dos documentos solicitados no item 8 do presente edital, deverão ser remetidos para o seguinte endereço:

Universidade Federal de Santa Maria
CNPJ: 95.591.764/0001-05
Departamento de Material e Patrimônio
Campus Universitário – 6º andar - sala 666
Av. Roraima, 1.000
CEP 97105-900 – Santa Maria - RS

Santa Maria – RS, 28 de janeiro de 2.008.

RODRIGO TAROUCO DA FONSECA
Pregoeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

1. A presente licitação tem por objeto o fornecimento parcelado de INSTRUMENTOS PARA CIRURGIA COM SUTURA MECÂNICA, Grampeadores tipo Linear Cortante, TA e Intraluminal para o Hospital Universitário de Santa Maria/UFSM, conforme discriminação a seguir:

Lote I

Lote I	Item	Descrição do Produto	Qtde	Unid.	Valor Unitário Tabela SUS	Valor Unitário com desconto	Valor Total
	1	Kit – GRAMPEADOR linear cortante 75 mm ou 80 mm , recarregável, descartável o grampeador Linear Cortante é aplicado em cirurgia gastrointestinal, ginecológica, torácica e pediátrica para transecção, ressecção e criação de anastomoses termino-terminais, termino-laterais, e latero-laterais. ROPM-S.U.S. – 93.481.26-8	99	U	1.033,00		102.267,00
	2	CARGA para Grampeador Linear Cortante de 75 mm ou 80 mm para tecidos normais ou mais espessos com 3.85 mm ROPM-S.U.S. – 93.481.36-5	300	U	254,00		76.200,00
Valor de Referência Lote IV						178.467,00	

Lote II

Lote II	Item	Descrição do Produto	Qtde	Unid.	Valor Unitário Tabela SUS	Valor Unitário com desconto	Valor Total
	3	O grampeador tipo TA 45/48S (com grampos de 4.8mm) ou similar compatível, recarregável, para aplicações em cirurgia abdominal, ginecológica, pediátrica e torácica para ressecção e transsecção ROPM-S.U.S. – 93.481.27-6	12	U	1.033,00		12.396,00
	4	CARGA para Grampeador Recarregável TA 45 grampos com 4.8mm. ROPM-S.U.S. – 93.481.36-5	12	U	254,00		3.048,00
Valor de Referência Lote IV						15.444,00	

Item 5

Item	Descrição do Produto	Qtde	Unid.	Valor Unitário Tabela SUS	Valor Unitário com desconto	Valor Total
5	Kit- Grampeador Intraluminal 25 mm , descartável, é aplicado em cirurgia colo-retal, bariátrica, torácica, geral e para a cirurgia assistida laparoscopicamente na criação de anastomoses termino-terminais, termino-laterais, e latero-laterais. ROPM-S.U.S. – 93.481.16-0	12	U	959,40		11.512,80
Valor de Referência Lote IV					11.512,80	

Item 6

Item	Descrição do Produto	Qtde	Unid.	Valor Unitário Tabela SUS	Valor Unitário com desconto	Valor Total
6	Kit- Grampeador Intraluminal 29 mm , descartável é aplicado em cirurgia colo-retal, bariátrica, torácica, geral e para a cirurgia assistida laparoscopicamente na criação de anastomoses termino-terminais, termino-laterais, e latero-laterais. ROPM-S.U.S. – 93.481.16-0	36	U	959,40		34.538,40
Valor de Referência Lote IV					34.538,40	

Item 7

Item	Descrição do Produto	Qtde	Unid.	Valor Unitário Tabela SUS	Valor Unitário com desconto	Valor Total
7	Kit- Grampeador Intraluminal 31 mm , descartável, é aplicado em cirurgia colo-retal, bariátrica, torácica, geral e para a cirurgia assistida laparoscopicamente na criação de anastomoses termino-terminais, termino-laterais, e latero-laterais. ROPM-S.U.S. – 93.481.16-0	36	U	959,40		34.538,40
Valor de Referência Lote IV					34.538,40	

Item 8

Item	Descrição do Produto	Qtde	Unid.	Valor Unitário Tabela SUS	Valor Unitário com desconto	Valor Total
8	Kit- Grampeador Intraluminal 33 mm , descartável é aplicado em cirurgia colo-retal, bariátrica, torácica, geral e para a cirurgia assistida laparoscopicamente na criação de anastomoses termino-terminais, termino-laterais, e latero-laterais. ROPM-S.U.S. – 93.481.16-0	44	U	959,40		42.213,60
Valor de Referência Lote IV					42.213,60	

OBSERVAÇÃO PARA TODOS OS ITENS: O valor sofrerá alterações somente quando ocorrer variações nos preços da tabela do SUS, sendo que o percentual de desconto não sofrerá alteração durante toda a vigência do contrato.

2. Condições de Fornecimento do Produto:

2.1. O fornecimento do produto, objeto da presente licitação, dar-se-á por solicitação direta do Hospital Universitário de Santa Maria/UFSM, através de ordem de fornecimento e na medida das necessidades destes. A entrega do produto far-se-á de forma parcelada, nas quantidades solicitadas em cada pedido, em até no máximo 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da solicitação.

2.2. O HUSM efetuará os pedidos conforme as suas necessidades, sem a obrigação de compras todos os meses.

2.3. A entrega do produto deverá ser no almoxarifado do HUSM, em horário de expediente.

2.3.1. Na entrega dos produtos as respectivas notas fiscais deverão conter:

- a) Número do lote de cada produto especificado na nota fiscal
- b) Nome do Paciente.

2.3.2. Na entrega dos materiais, os rótulos devem ser identificados com:

- a) Número do registro no Ministério da Saúde, conforme publicação no DOU
- b) Rótulo e bula e as instruções de uso devem ser expressas em LINGUA PORTUGUESA
- c) Nome do produto e marca do fabricante e origem
- d) Nome do fornecedor e endereço
- e) Nome do responsável técnico
- f) Descrição do conteúdo/tipo de embalagem
- g) Data de fabricação e validade (dia, mês e ano)
- h) Tipo de processo de esterilização a que foi submetido
- i) Validade de no mínimo 01 (um) ano.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

CONTRATO ____/2008

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, (UFSM), CNPJ. Nº 95.591.764/0001-05, sediada na Cidade Universitária, em Santa Maria, neste ato representada pelo Vice Reitor Prof FELIPE MARTINS MÜLLER, e a empresa _____, estabelecida na _____, em _____, CNPJ _____, neste ato representada pelo Sr. _____, a seguir denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, estabelecem o FORNECIMENTO PARCELADO DE INSTRUMENTOS PARA CIRURGIAS COM SUTURA MECÂNICA, Grampeadores (tipo): Linear Cortante, TA e Intraluminal PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA/UFSM, de acordo com o que a Lei 8666 de 21/06/93, alterada por Legislação Posterior, Lei 10.520/2002, e em conformidade com o Decreto 5.450/2005, em face do que consta no processo n. 23081.000630/2008-92, e da proposta da Licitante Vencedora do Pregão Eletrônico n. 010/2008 que integra o presente Contrato, como se aqui estivesse transcrita, para o fim acima e de acordo com as seguintes cláusulas e subcláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se a entregar, parceladamente, INSTRUMENTOS PARA CIRURGIAS COM SUTURA MECÂNICA, Grampeadores (tipo): Linear Cortante, TA e Intraluminal para o Hospital Universitário de Santa Maria/UFSM conforme especificação a seguir:

Lote I

Lote I	Item	Descrição do Produto	Qtde	Unid.	Valor Unitário Tabela SUS	Valor Unitário com desconto	Valor Total
	1	Kit – GRAMPEADOR linear cortante 75 mm ou 80 mm , recarregável, descartável o grampeador Linear Cortante é aplicado em cirurgia gastrointestinal, ginecológica, torácica e pediátrica para transecção, ressecção e criação de anastomoses termino-terminais, termino-laterais, e latero-laterais. ROPM-S.U.S. – 93.481.26-8	99	U			
	2	CARGA para Grampeador Linear Cortante de 75 mm ou 80 mm para tecidos normais ou mais espessos com 3.85 mm ROPM-S.U.S. – 93.481.36-5	300	U			
Valor de Referência Lote IV							

Lote II

Lote II	Item	Descrição do Produto	Qtde	Unid.	Valor Unitário Tabela SUS	Valor Unitário com desconto	Valor Total
	3	O grampeador tipo TA 45/48S (com grampos de 4.8mm) ou similar compatível, recarregável, para aplicações em cirurgia abdominal, ginecológica, pediátrica e torácica para ressecção e transecção ROPM-S.U.S. – 93.481.27-6	12	U			
	4	CARGA para Grampeador Recarregável TA 45 grampos com 4.8mm. ROPM-S.U.S. – 93.481.36-5	12	U			
Valor de Referência Lote IV							

Item 5

Item	Descrição do Produto	Qtde	Unid.	Valor Unitário Tabela SUS	Valor Unitário com desconto	Valor Total
5	Kit- Grampeador Intraluminal 25 mm , descartável, é aplicado em cirurgia colo-retal, bariátrica, torácica, geral e para a cirurgia assistida laparoscopicamente na criação de anastomoses termino-terminais, termino-laterais, e latero-laterais. ROPM-S.U.S. – 93.481.16-0	12	U			
Valor de Referência Lote IV						

Item 6

Item	Descrição do Produto	Qtde	Unid.	Valor Unitário Tabela SUS	Valor Unitário com desconto	Valor Total
6	Kit- Grampeador Intraluminal 29 mm , descartável é aplicado em cirurgia colo-retal, bariátrica, torácica, geral e para a cirurgia assistida laparoscopicamente na criação de anastomoses termino-terminais, termino-laterais, e latero-laterais. ROPM-S.U.S. – 93.481.16-0	36	U			
Valor de Referência Lote IV						

Item 7

Item	Descrição do Produto	Qtde	Unid.	Valor Unitário Tabela SUS	Valor Unitário com desconto	Valor Total
7	Kit- Grampeador Intraluminal 31 mm , descartável, é aplicado em cirurgia colo-retal, bariátrica, torácica, geral e para a cirurgia assistida laparoscopicamente na criação de anastomoses termino-terminais, termino-laterais, e latero-laterais. ROPM-S.U.S. – 93.481.16-0	36	U			
Valor de Referência Lote IV						

Item 8

Item	Descrição do Produto	Qtde	Unid.	Valor Unitário Tabela SUS	Valor Unitário com desconto	Valor Total
8	Kit- Grampeador Intraluminal 33 mm , descartável é aplicado em cirurgia colo-retal, bariátrica, torácica, geral e para a cirurgia assistida laparoscopicamente na criação de anastomoses termino-terminais, termino-laterais, e latero-laterais. ROPM-S.U.S. – 93.481.16-0	44	U			
Valor de Referência Lote IV						

OBSERVAÇÕES PARA TODOS OS ITENS: O valor sofrerá alteração somente quando ocorrer variações nos preços da Tabela do SUS, sendo que o percentual de desconto não sofrerá alteração durante toda a vigência do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

O fornecimento do produto deverá observar as seguintes condições, conforme exigências da CONTRATANTE:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

As quantidades a serem adquiridas, constantes do item 2, poderão variar de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, mantidos na totalidade os limites previstos na Lei n. 8.666/93, conforme art. 65, parágrafo 1º.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, fornecimento do produto em que trata o presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

O fornecimento do produto, objeto do presente contrato, dar-se-á por solicitação direta do Hospital Universitário de Santa Maria/UFSM, através de ordem de fornecimento e na medida das necessidades destes. A entrega do produto far-se-á de forma parcelada, nas quantidades solicitadas em cada pedido, em até no máximo 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da solicitação.

SUBCLÁUSULA QUARTA

A CONTRATANTE efetuará os pedidos conforme as suas necessidades, sem a obrigação de compras todos os meses.

SUBCLÁUSULA QUINTA

A entrega do produto deverá ser no almoxarifado do HUSM, em horário de expediente.

- 1) Na entrega dos produtos as respectivas notas fiscais deverão conter:
 - a) Número do lote de cada produto especificado na nota fiscal
 - b) Nome do Paciente.

- 2) Na entrega dos materiais, os rótulos devem ser identificados com:
 - a) Número do registro no Ministério da Saúde, conforme publicação no DOU.
 - b) Rótulo e bula e as instruções de uso devem ser expressas em LINGUA PORTUGUESA.
 - c) Nome do produto e marca do fabricante e origem
 - d) Nome do fornecedor e endereço
 - e) Nome do responsável técnico
 - f) Descrição do conteúdo/tipo de embalagem
 - g) Data de fabricação e validade (dia, mês e ano)
 - h) Tipo de processo de esterilização a que foi submetido
 - i) Validade de no mínimo 01 (um) ano.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL

O valor contratual é de R\$ _____ (_____), conforme os preços constantes na Cláusula Primeira deste Contrato e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Os preços não sofrerão qualquer reajuste no período contratado, conforme determina a Lei 9.069/95 e Lei 10.192/2001.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Para atender as despesas decorrentes do presente Contrato, a CONTRATANTE emitiu a nota de empenho 2008NE_____, na Ptes 5292, FR, 151.000.000 e ND 339030, em anexo ao presente processo independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável pelo órgão solicitante/UFSM. O prazo para pagamento será de no máximo 10 (dez) dias a partir da data de sua entrega na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC, ocorrido no período; a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O faturamento será efetuado parceladamente, sempre que houver entrega do produto, mediante solicitação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA DA GARANTIA

Para garantia da boa execução dos termos deste Contrato e pagamento de eventuais multas, a CONTRATADA cauciona a importância de R\$ _____ (_____) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, mediante _____.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Esta garantia será restituída à CONTRATADA, de forma integral ou o que dela restar, após o término do contrato.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

O Contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2008.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O contrato poderá ser extinto antes do prazo acima estipulado quando houver, mediante requisição, fornecimento total do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

As penalidades contratuais encontram-se previstas no artigo 77, da Lei n. 8666, de 21.06.93, bem como nos artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES

A ocorrência dos casos previstos no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, ensejará a rescisão do Contrato. A CONTRATADA também poderá ser incluída nas seguintes sanções:
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A Multa em caso de atraso no fornecimento do produto será de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor do produto que requisitado deixar de ser entregue, após o prazo estipulado na Subcláusula Terceira da Cláusula Segunda do presente Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA será considerada inadimplente se não fornecer o produto solicitado após o prazo de 72 (setenta e duas) horas da solicitação feita pela CONTRATANTE. A multa, em caso de inadimplemento será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam estabelecidas entre as partes as seguintes disposições gerais:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, conforme prevê o art. 55, Inciso IX, da Lei 8666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, as condições de qualificação e habilitação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar a comprovação da habilitação e qualificações em questão, conforme art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA QUARTA

A ocorrência dos casos previstos no artigo 78 e seguintes da Lei 8.666/93 ensejará a rescisão do presente contrato, mediante processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA DO GESTOR DO CONTRATO

O servidor da UFSM, Sr. Nadir Antônio Tonial é o encarregado de fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsão no artigo 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

Para dirimir as questões judiciais a respeito ao presente acordo o foro competente será a Justiça Federal, na cidade de Santa Maria.

E para constar, lavrou-se o presente Termo de Contrato, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas, abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, ____ de _____ de 2008.

CONTRATANTE

CONTRATADA

NOME
CARGO

NOME
CARGO

TESTEMUNHAS:

NOME

NOME